



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição nº 3306 - Ano XXII

### SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	2
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	3
DESPACHOS	4
ESTÁGIO REMUNERADO	5
LICITAÇÕES	7
NOTIFICAÇÕES	18
PORTARIAS	21

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;  
**Diagramação:** Fabio Hercules;  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Flavio Adriano Monte;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteadado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Samantha Giani Massaretti.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições da Imprensa Oficial Eletrônica de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

**COMUNICADO**

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A) e o SESMT da Prefeitura do Município de Itatiba, convidam as empresas interessadas a patrocinar as atividades e as palestras programadas para os meses de fevereiro, março e abril de 2025.

As empresas interessadas deverão entrar em contato com a *Secretaria de Administração* para obter informações detalhadas sobre os procedimentos e formalizar seu interesse.

O atendimento pode ser realizado:

- **Presencialmente:** na sede da Secretaria, localizada no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP;
- **Telefone:** (11) 4538-0756;
- **E-mail:** [cipa@adm.itatiba.sp.gov.br](mailto:cipa@adm.itatiba.sp.gov.br)

**CONVITE**

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A), o SESMT e a Escola de Governo e Gestão Pública da Prefeitura do Município de Itatiba, convidam os servidores municipais e os funcionários terceirizados para participarem da **PALESTRA**:

**COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA**

- Data: 13 de fevereiro (quinta-feira).
- Horário: 9 horas.
- Local: Auditório do Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
- Inscrições pelo link: <https://forms.gle/zvpmwuRDczRdBhc36>

**PALESTRA**

**COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (CNV)**





**Palestrante**  
**Marina De Martino**

Educadora, formada em Letras e Pedagogia com foco em educação democrática.  
Especialista em Arteterapia Junguiana pela UNIP e em Pedagogia Social pela FE-USP.

 **13/02, Quinta-feira**

 **às 9h**

 **Auditório do Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"**



Link para inscrição:  
[bit.ly/4fN2V9k](https://forms.gle/zvpmwuRDczRdBhc36)



SESMT



ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE ITATIBA  
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.



**Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**

**Data:** 10/02/2025

**Horário:** 17h00

**Local:** Solar Ferraz Costa- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Endereço:** Rua Antonio Ferraz Costa, sem número, Parque Ferraz Costa.

**Pauta:**

1. Aprovação da ata da reunião realizada em 02/12/2024;
2. Aprovação da revisão do PDDT pela Câmara Municipal- Lei nº 5.725, de 19 de dezembro de 2024;
3. Categorização do Município no Mapa do Turismo Brasileiro;
4. Pesquisa de Percepção do Turismo (CIET);
5. Carnaval 2025 "Compartilhe sua Alegria";
6. 20ª Festa do Caqui e Cia;
7. Cronograma de reuniões para o ano de 2025;
8. Outros assuntos;
9. Encerramento.

**Francini Cabrera Piera**

**Presidente do Comtur**

**DESPACHOS**

Itatiba - Edição nº 3306 - Ano XXII, 6 de Fevereiro de 2025

Processo nº: 52.2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, no valor de R\$ 31.482,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**.

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/44).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e *Secretaria de Governo*, aprovou expressamente o plano de trabalho apresentado (fls. 52/53).

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas folhas 57/65.

A *Secretaria de Finanças*, nas folhas 66/67, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade apresentou os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Governo*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico da *Secretaria de Governo*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14.

**DECIDO:**

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba**, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, no valor de R\$ 31.482,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.723/2024**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e início em 01/01/2025;

2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Governo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Governo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das exigências previstas na IN 01/2024 do TCE/SP com suas alterações, no que se referir ao termo de fomento que será firmado;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência.

Encaminhem-se à *Secretaria de Finanças* para regularização do empenho.

Após, ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 29 de janeiro de 2025.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTÁGIO REMUNERADO**

Itatiba - Edição nº 3306 - Ano XXII, 6 de Fevereiro de 2025

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – COBEMA  
CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa, através da presente, que, após análise dos currículos protocolados no período de 23/01/2025 a 31/01/2025, ficam os candidatos abaixo relacionados com os currículos DEFERIDOS, **convocados** para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados.

Candidatos com currículo DEFERIDO para 01 vaga + cadastro reserva (CR) de Estágio na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura: COBEMA

**Data da Prova:** 10/02/2025 (segunda-feira)

**Horário:** das 9:00h às 12:00h

**Local:** Escola de Governo, localizada na Rua Miguel Hércules, 223 - Jardim Tereza.

**Observações:**

O presente processo de seleção tem a validade de 01 ano após a última data de publicação da convocação dos aprovados;

Seguem as matérias para estudo, de acordo com a vaga disponível:

- Conhecimentos nos assuntos referentes às disciplinas de Medicina Veterinária: Anatomia, Fisiologia, Semiologia e Bem-Estar Animal.
- Legislações de Meio Ambiente, COBEMA e Zoonoses.

	Nome	Curso	Vaga Disponível	Sem	Status
1	Alan Alixandrino dos Reis	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	7º	Deferido
2	Amanda Meira	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	3º	Deferido
3	Ana Carolina Pardini Martins	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	7º	Deferido
4	Bruna Fernanda Araújo de Oliveira	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	7º	Deferido
5	Bruna Maria Euzébio	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	3º	Deferido
6	Emilly Xavier Santos	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	3º	Deferido
7	Evelyn Luise Ribeiro	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	3º	Deferido
8	Fabiana Contini Braciak	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	5º	Deferido
9	Gabriela Altarejo Borse	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	3º	Deferido
10	Gabriela Belloni	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	9º	Deferido
11	Gabrielle Louise Di Pipi	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	7º	Deferido
12	Giovana Bergamin Barros	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	3º	Deferido
13	Guilherme Sacrato	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	5º	Deferido
14	Isabella Scanferla Oliva	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	4º	Deferido
15	Larissa Rodrigues dos Santos	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	7º	Deferido
16	Lethícia Cristhina da Silva	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	7º	Deferido
17	Luana dos Santos Molina	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	7º	Deferido
18	Luana M. G. Frare da Costa	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	5º	Deferido
19	Maria Eduarda Gaspar	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	5º	Deferido
20	Maria Eduarda Moura Paiva	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	5º	Deferido
21	Murilo Soares de Toledo	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	7º	Deferido
22	Raissa Sousa Mota	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	5º	Deferido
23	Sayuri Costa Toledo	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	5º	Deferido
24	Tatiane Rodrigues Pinheiro	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	3º	Deferido
25	Vanessa Aparecida Soares de Lima	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	5º	Deferido
26	Victória Caroline Conti	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	5º	Deferido
27	Yasmin Hiromi Nishimori	Medicina Veterinária	SMAA - COBEMA	5º	Deferido

**VAGAS DE ESTÁGIO  
COMUNICADO**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura comunica que após análise dos currículos recebidos no período de 23/01/2025 a 31/01/2025, a candidata abaixo relacionada teve sua inscrição indeferida em razão de não preencher os requisitos exigidos no processo de seleção das vagas de estágio:

Nome	Curso	Sem	Status	Motivo
1 Nicolly Gracielle	Medicina Veterinária	X	Indeferido	Não estar cursando graduação em Medicina Veterinária

**CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria Municipal de Administração informa através do presente que, após análise dos currículos protocolados no período de 06/01/2025 à 30/01/2025, **ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecida para avaliação (prova), abaixo indicada.

**Candidatos com inscrição deferida para a 05 (cinco) vagas de Estágio na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação e cadastro reserva pelo período de 12 (doze) meses.**

**Data da Prova:** 13/02/2025

**Horário:** 10h00min às 12h30min

**Local da prova:** Av. Luciano Consoline, Nº 600, Jardim de Lucca, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**Conteúdo da prova:** Língua portuguesa, matemática e informática.

Nome	Nº Inscrição	Curso	Vaga Compatível
SABRINA TAINARA RAMOS	1	ADMINISTRAÇÃO	SDEH
AMANDA BARBOZA SIMÕES	2	ARQUITETURA E URBANISMO	SDEH
GIOVANNA CIERRO INTIMA	3	ARQUITETURA E URBANISMO	SDEH
GIOVANA ALCANTARA DE TOLEDO	4	ADMINISTRAÇÃO	SDEH
VINICIUS PATURÇA VELOZO	5	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SDEH
NAYARA DE PAULA PINHEIRO	6	ADMINISTRAÇÃO	SDEH
CLAUDIANA ROSITA DE TOLEDO	7	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SDEH
SAMUEL BRAIDO BORTOLETTO	8	ADMINISTRAÇÃO	SDEH
JUCIANE GUIMARÃES VICENTE	9	ARQUITETURA E URBANISMO	SDEH
BRUNA MIRE MONTEIRO	10	ARQUITETURA E URBANISMO	SDEH
JOÃO PEDRO LOPES	11	ENGENHARIA CIVIL	SDEH
HELLEN SILVA NASCIMENTO	12	ADMINISTRAÇÃO	SDEH
PAULA AP. SABINO ROMÃO PEDROSO	13	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SDEH
HENRY PIEDADE	14	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SDEH
GIOVANNA OLIVEIRA MORAIS	15	ARQUITETURA E URBANISMO	SDEH

**Observação:**

– O presente processo de seleção tem a validade de 01 ano após a última data de publicação da convocação dos aprovados.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA**

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura da vaga abaixo relacionada para estágio remunerado na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA).

Os interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, acompanhado do comprovante de matrícula em um dos cursos informados abaixo, para os e-mails meioambiente@meioambiente.itatiba.sp.gov.br ou jazevedo@meioambiente.itatiba.sp.gov.br, ou protocolar o currículo no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, neste município, até a data de **18 de fevereiro de 2025**.

Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo;

II - Endereço;

III - Telefone para contato e e-mail;

IV - Curso e período em que o candidato está matriculado;

V - Instituição de ensino;

VII - Experiência profissional (se houver);

VIII - Área de interesse.

Número de vagas disponíveis	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
01 (uma)	SMAA – Seção de Educação Ambiental	Licenciatura em: Ciências Naturais ou Biológicas ou Geológicas, Física, Química, História ou Geografia.	Penúltimo ou último ano do curso.

**Observação:** A vaga de Cadastro Reserva será preenchida caso haja vaga no posto da Secretaria, sendo convocado o candidato imediatamente subsequentemente ao contratado para a vaga principal.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria Municipal de Saúde informa através do presente que após análise dos currículos protocolados no período de 25 a 31/01/2025, **ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados.

Data da Prova: 11/02/2025

Horário: 07h30

Local da Prova: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Marcos Dian, nº365 – Jd De Lucca.

Candidatos com inscrição deferida para vagas de Estágio na Secretaria de Saúde:

Nome	Curso	Período Cursado	Vaga Compatível
Marcela Felipini	Enfermagem	5º Sem.	Secretaria de Saúde
Fabiane Cristina Fascina	Enfermagem	7º Sem.	Secretaria de Saúde
Alesandra Chagas Naves de L Cabral	Enfermagem	7º Sem.	Secretaria de Saúde



## LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3306 - Ano XXII, 6 de Fevereiro de 2025

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 03/2025, Edital Nº 03/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de placas em EVA e colchões para repouso, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia 13/02/25, serão recebidos até o dia 25 de fevereiro de 2025, às 08h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 233 / 2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 121 / 2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7786/2024**

Aos **10 de Janeiro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 121 / 2024, homologada na data de 17/12/2024, processo administrativo n.º 7786/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 153/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 015374 DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME**  
**ENDEREÇO: RUA JOAO PANTANO 18**  
**BAIRRO: AFONSO ZUPARDO**  
**CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 13256-693**  
**TELEFONE: (11) 4524-6933 CPF/CNPJ: 12.147.974/0001-81**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.03.0427.6	UN		6	R\$7.020,00	R\$42.120,00
<b>CAMINHÃO DE SOM</b>						
Um com no máximo 10 anos de uso, em bom estado de conservação e escapamento direcionando a fumaça para cima, o caminhão deverá estar com a documentação em dia e o motorista devidamente habilitado, e sempre que solicitado deverá estar em posição com uma hora e meia de antecedência.						
Equipamentos do Caminhão:						
01 (um) NOTEBOOK com software de DJ com repertório de músicas diversas e atuais, em excelente estado de conservação e funcionamento para reprodução de músicas;						
01 (um) console de mixagem digital 01V Yamaha ou similar superior;						
01 Processador digital						
No mínimo 10 (dez) caixas de Line Array 12" Distribuídas da seguinte forma: 02 na frente; 04 atrás; 02 lado direito e 02 lado esquerdo,						
No mínimo 05(cinco) caixas de som para subgrave, 1.200 watts RMS. Distribuídas da seguinte forma: 01 frente, 02 atrás, 01 lado esquerdo e 01 lado direito.						
- Amplificadores de potência condizentes para o sistema;						
- 04 (quatro) microfones sem fio tipo UHF Shure SM 58 ou similar superior;						
- 04 (quatro) Direct Box;						
- 01 (um) Cabo de AC (Bitola: PP 3x4mm) com no mínimo 300 metros de extensão;						
- 01 Multicabo expilado de 12 vias com no mínimo 200 metros de comprimento.						
- 01 (um) Gerador de energia (em torno de 25 KVA) à Diesel cabinado e com escapamento direcionado para cima e do lado do passageiro de forma que a fumaça não atrapalhe os técnicos e o público presente, com potência compatível com os equipamentos a serem utilizados no (abastecimento diário e por conta do contratado).						
- As caixas devem estar devidamente fixadas numa estrutura em treliça Q30 e no mínimo 02 (dois) metros de altura da carroceria;						
- 01 operador de som, 01 ajudante e 01 motorista devidamente habilitado.						
<b>ATENÇÃO: POR MOTIVO DE SEGURANÇA PEDIMOS QUE O A ESTRUTURA SEJA BEM FIXADA NO CAMINHÃO.</b>						
2	2.03.03.0428.4	UN		11	R\$1.690,00	R\$18.590,00
<b>CARRO DE SOM</b>						
Um veículo utilitário leve de Som com no máximo 10 anos de uso, em bom estado de conservação na cor branca, o carro deverá estar com a documentação em dia e o motorista devidamente habilitado, e sempre que solicitado deverá estar em posição com uma hora e meia de antecedência.						
Equipamentos do Carro:						
01 (um) NOTEBOOK com repertório de músicas diversas e atuais, em excelente estado de conservação e funcionamento para reprodução de músicas;						
01 (um) mesa de som, no mínimo 6 canais;						
No mínimo 04 (quatro) caixas de som de duas vias, com falante de 12" ou 15" e drive de titânio com no mínimo 300W cada, distribuídas da seguinte forma: 01 voltada para frente; 01 para atrás; 01 lado direito e 01 lado esquerdo,						
- Amplificadores de potência condizentes para o sistema;						
- 02 (quatro) microfones sem fio tipo UHF Shure SM 58 ou similar superior;						
- 01 (um) Gerador ou conversor de energia que suporte a demanda do equipamento.						
- As caixas devem estar devidamente fixadas na parte mais alta da carroceria,						
- 01 operador de som e 01 motorista devidamente habilitado.						
<b>ATENÇÃO: POR MOTIVO DE SEGURANÇA PEDIMOS QUE O A ESTRUTURA SEJA BEM FIXADA NO VEÍCULO.</b>						
3	2.03.03.0502.7	UN		6	R\$8.735,08	R\$52.410,48
<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO PLATAFORMA 3/4</b>						
Caminhão com trio elétrico de aproximadamente com no máximo 10 anos de uso, em bom estado de conservação e escapamento direcionando a fumaça para cima, o caminhão deverá estar com a documentação em dia e o motorista devidamente habilitado, e sempre que solicitado deverá estar em posição com uma hora e meia de antecedência. O caminhão deve ter aproximadamente 08 metros de comprimento, 2,40 metros de largura e 4,00 metros de altura total.						
Deve ser equipado com:						
- 02 palcos, sendo palco inferior elevado cerca de 1 metro do chão ao piso do palco, com aproximadamente 4,00 metros x 2,30 metros e palco superior com aproximadamente 2,60 metros x 2,20 metros;						
- 01 (um) NOTEBOOK com software de DJ com repertório de músicas diversas e atuais, em excelente estado de conservação e funcionamento para reprodução de músicas;						
- 01 (um) console de mixagem digital 01V Yamaha ou similar superior;						
- 01 Processador digital;						
- 12 monitores de palco;						
- 12 drivers;						

- No mínimo 12 (doze) caixas de Line Array 12" Distribuídas da seguinte forma: 02 na frente; 04 atrás; 02 lado direito e 02 lado esquerdo;
- No mínimo 05 (cinco) caixas de som para subgrave (no mínimo 15' cada), 1.200 watts RMS. Distribuídas da seguinte forma: 01 frente, 02 atrás, 01 lado esquerdo e 01 lado direito;
- Amplificadores de potência condizentes para o sistema (01 amplificador para baixo; 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para cavaco; 01 amplificador para sanfona);
- 04 (quatro) microfones sem fio tipo UHF Shure SM 58 ou similar superior;
- 04 (quatro) Direct Box;
- 01 (um) Cabo de AC (Bitola: PP 3x4mm) com no mínimo 300 metros de extensão;
- 01 Multicabo splitado de 12 vias com no mínimo 200 metros de comprimento;
- 01 (um) Gerador de energia (em torno de 25 KVA) à Diesel cabinado e com escapamento direcionado para cima e do lado do passageiro de forma que a fumaça não atrapalhe os técnicos e o público presente, com potência compatível com os equipamentos a serem utilizados no caminhão de som (abastecimento diário e por conta do contratado).
- 01 operador de som, 01 ajudante e 01 motorista devidamente habilitado.
Com sistema de amplificação compatível com sistema de P.A., preferencialmente digital. A empresa contratada disponibilizará o trio elétrico modelo plataforma 3/4, acompanhado de um motorista habilitado e um operador de áudio para operar o veículo durante o período contratado. E as despesas com alimentação e contratação destes colaboradores é de responsabilidade do contratado.
Requisitos da habilitação: O motorista deve possuir a habilitação adequada para a condução do trio elétrico, geralmente exigindo uma categoria de CNH específica, como a categoria D. Todos os custos relacionados serão de responsabilidade da contratada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- SECRETARIA DE GOVERNO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em

relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou  
9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;  
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**015374 DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME**  
DANIEL MONTEIRO JUNIOR  
RG: 24966896 CPF:267.385.838-50

**ADRIANA STOCÇO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 234 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 121 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7786/2024**

Aos **23 de Janeiro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 121 / 2024, homologada na data de 17/12/2024, processo administrativo nº 7786/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 153/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 038624 EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA**  
**ENDEREÇO: AVN PACAEMBU 428 FUNDOS.**  
**BAIRRO: SÍTIO BORDA DA MATA**  
**CIDADE: FRANCO DA ROCHA ESTADO: SP CEP: 07810-000**  
**TELEFONE: (11) 4819-4117 CPF/CNPJ: 09.687.470/0001-40**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.03.0425.0	UN		B2	R\$5.000,00	R\$160.000,00
P.A. E LUZ MÉDIO PORTE						
Montagem em palco com estrutura fly e housemix						

P.A. Line Array, configuração mínima 6 células por lado totalizando 12 caixas.					
As caixas deverão conter como configuração mínima dois falantes de 12" e drivers totalizando 1000W, 04 Subwoofers por lado totalizando 08 caixas com configuração mínima de 02 falantes de 18" e 2000W cada caixa.					
Amplificação e processamento condizente com o sistema.					
02 Consoles Digitais 48 canais "in" e no mínimo 16 auxiliares (Yamaha ou similar superior)					
01 Player com repertório de músicas variadas.					
Monitor.					
01 Bateria Completa					
01 Amplificador para Guitarra Marshall, Fender ou similar superior com dois falantes de 10" mínimo					
01 Amplificador para Baixo completo com as duas caixas, Gallien, Hartkey ou similar superior					
06 praticáveis pantográficos					
12 Monitores SM400 ou superior, devidamente amplificados					
01 Side Fill duplo 4 KF850 e 4 SB850 ou similar superior					
24 Pedestais de Mic					
08 Garras Clamp					
12 Direct Box					
32 Microfones Diversos, Shure, Senheiser, Akg ou similar superior					
08 Microfones específicos para captação de coral					
12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condenser para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior.					
04 Headset					
04 Microfones sem fio UHF multicanal Shure, Senheiser, Akg ou similar superior.					
Iluminação.					
01 Grid em treliça Q30 Linha Pesada de no mínimo 8m x6m a 10m x 8m com 5m de altura					
(Devidamente aterrado)					
32 Canhões Par Led, com 12 Leds de 3Watts cada					
02 Mini-Brut com 6 lampadas					
03 Strobe Atomic 3000					
12 Moving Head Bean 200					
02 Máquinas de Fumaça 1000W					
01 Mesa de iluminação Avolites ou similar superior					
01 Cortina de led nas medidas 6mx4m DMX ou compatível com tamanho de fundo					
01 Cortina preta para fundo de palco					
02 Araras com 6 Par 64 "quente" por lado					
01 Pró Power - Luz					
01 Main Power - Som					
01 Rack Dimmer					
02 Extintores de incêndio Classe ABC com carga mínima de 8KG cada					
Equipe mínima: 03 técnicos de Som/Luz e 02 ajudantes de palco					
O contratado deverá providenciar a ART de seu equipamento, confeccionada por um Engenheiro Eletricista.					
Necessário ter na equipe integrantes com certificação NR35(trabalho em altura) devidamente equipados com EPI para montagens em altura.					
2	2.03.03.0426.8	UN	5	R\$10.240,00	R\$51.200,00
P.A. E LUZ GRANDE PORTE					
Montagem em palco com estrutura fly e housemix					
P.A. Principal L-R Line Array, configuração mínima 08 células por lado totalizando 16 caixas.					
As caixas deverão conter como configuração mínima dois falantes de 12" e drivers totalizando 1000W, 08 Subwoofers por lado totalizando 16 caixas com configuração mínima de 02 falantes de 18" e 2000W cada caixa, compatíveis com sistema de line array e montado em formato cardioide.					
Front Fill, 04 células do mesmo sistema de P.A.					
P.A. Delay, torres de delay em box truss com no mínimo 4 células de Line Array por lado totalizando 8 caixas, todos a atuação L/R e compatíveis com P.A principal.					
Amplificação e processamento condizente com todo o sistema.					
Sistema de comunicação Indispensável (house/monitor/palco)					
02 Consoles Digitais, no mínimo 48 canais "in" e no mínimo 24 "out" (Yamaha PM5D RH, CL5 ou similar superior)					
01 Player com repertório de músicas variadas.					
Monitor.					
01 Bateria Completa					
01 Amplificador para Guitarra Marshall, Fender ou similar superior com dois falantes de 10" mínimo					
01 Amplificador para Baixo completo com as duas caixas, Gallien, Hartkey ou similar superior					
08 praticáveis pantográficos					
12 Monitores SM400 ou superior, devidamente amplificados					
01 Side Fill duplo 4 KF850 e 4 SB850 ou similar superior					
24 Pedestais de Mic					
08 Garras Clamp					
12 Direct Box					
32 Microfones Diversos, Shure, Senheiser, Akg ou similar superior					
08 Microfones específicos para captação de coral					
12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condenser para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior.					
04 Headset					
04 Microfones sem fio UHF multicanal Shure, Senheiser, Akg ou similar superior.					
Iluminação.					
01 Grid em treliça Q30 Linha Pesada para pés e treliça Q50 Linha Pesada para aéreo nas medidas de no mínimo 12m x 08m com 5m de altura.					
(Devidamente aterrado)					
32 Canhões Par Led, com 12 Leds de 3Watts cada					
03 Mini-Brut com 6 lampadas					
06 Atomic 3000					
20 Moving Head Bean 200					
02 Máquinas de Fumaça 1000W c/ ventilador					
01 Mesa de iluminação Avolites ou similar superior					
01 Cortina preta para fundo de palco					
02 Araras com 6 Par 64 "quente" por lado					
08 Refletor Elipsoidal com íris					
01 Rack Dimmer					
01 Pró Power - Luz					
01 Main Power - Som					
02 Extintores de incêndio Classe ABC com carga mínima de 8KG cada					
Equipe mínima: 03 técnicos de Som/Luz e 02 ajudantes de palco					
O contratado deverá providenciar a ART de seu equipamento, confeccionada por um Engenheiro Eletricista.					
Necessário ter na equipe integrantes com certificação NR35(trabalho em altura) devidamente equipados com EPI para montagens em altura.					
3	2.03.03.0431.4	UN	80	R\$290,00	R\$8.700,00
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR ELIPSOIDAL					
Refletor Elipsoidal 30 graus com íris, tambor rotativo de aproximadamente 25%, Ferramenta de ajuste da lâmpada, Alças duplas traseiras, Suporta Dimmer Dobrar.					
4	2.03.03.0434.9	UN	50	R\$182,00	R\$9.100,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOVING BEAM					
Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação MOVING BEAM de 200W					
5	2.03.03.0435.7	UN	15	R\$1.350,00	R\$20.250,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO					
para apresentações cênicas e performances de música, dança e interpretação realizadas no Teatro Municipal de Itatiba.					
Serviço deverá ser realizado por um Técnico Sonoplasta / Iluminador.					
O serviço consistirá em:					
* Montagem, operação de equipamento de som e iluminação.					
* Programação e operação de mesas digitais de som e iluminação.					
* Dominar a arte dos desenhos de iluminação para teatro e apresentações musicais (interpretação/execução).					
Fornecer os seguintes materiais no mínimo por evento:					
* 01 Conjunto de Luz Negra.					
* 01 Máquina de fumaça.					
* 01 Galão de 05 litros de fluido para a máquina de fumaça.					
Disponibilidade para contatos técnicos pré agendamento e acompanhamento técnico, via telefone e email até o dia do evento.					
Disponibilidade para efetuar montagens e apresentações aos finais de semana, em período integral e inclusive em madrugadas.					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- SECRETARIA DE GOVERNO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou  
9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;  
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**038624 EVENTOSPUBIEVENTOS LTDA**  
**CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO**  
RG: 9.784.761-6 SSP-SP CPF: 009.164.928-50

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 235 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 121 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7786/2024**

Aos **03 de Fevereiro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão eletrônico nº 121 / 2024, homologada na data de 17/12/2024, processo administrativo nº 7786/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 153/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 026439 GUILHERME BIANCHINI MONTEIRO 50070445800**  
**ENDEREÇO: AVN VICENTE CATALANI 1235**  
**BAIRRO: JARDIM NAÇÕES**  
**CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 13256-700**  
**TELEFONE: 11-9-6059-0540 CPF/CNPJ: 33.282.600/0001-49**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.03.0421.7	UN		67	R\$950,00	R\$63.650,00

SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE

02 - Caixas Acústicas Ativas de duas vias com suporte fly ou tripés, no mínimo 300W com alto-falantes de 12" ou 15" e drive de titânio ou similar superior					
02 - Caixas Acústicas Ativas de duas vias suporte fly ou tripés, no mínimo 300W com alto-falantes de 12" ou 15" e drive de titânio para Monitor (Retorno) ou similar superior.					
04 - tripés para caixas acústicas.					
01 Mesa de som Digital com no mínimo 16 canais e 08 auxiliares (Behringer ou similar superior)					
01 Notebook (não será aceito tocador de cd ou dvd doméstico)					
02 Microfones sem fio Uhf Shure Sm58 ou similar superior					
04 Microfones com fio Shure Sm58 ou similar superior					
06 Pedestais de Mic com cachimbo					
Cabeamentos e extensões.					
01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 6KG					
2	2.03.03.0422.5	JUN	48	R\$1.050,00	R\$50.400,00
SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE					
02 - Colunas de Som contendo:					
02 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000W cada. Ou similar superior					
02 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600W Cada, totalizando 1200W RMS cada caixa. Ou similar superior.					
04 Caixas Acústicas duas vias 500W rms com alto-falante de 12" ou 15" e drive titânio (Se possível caixas ativas) Monitor(retorno). Ou similar superior.					
04 Amplificadores compatíveis com sistema (para cada via um amplificador, inclusive as vias de monitor)					
01 Processador digital					
01 Mesa de Som Digital 16 canais e 08 auxiliares (Behringer ou similar superior)					
01 Notebook (Não será aceito CD ou DVD doméstico)					
02 Microfones sem fio UHF (Shure Sm58 ou similar superior)					
12 Microfones com fio (Shure SM58 ou similar superior)					
14 Pedestais de Mic com cachimbo					
04 Direct Box					
06 Microfones específicos para captação de Coral					
01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 6KG					
3	2.03.03.0423.3	JUN	11	R\$3.000,00	R\$33.000,00
SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE					
04 - Colunas de Som contendo:					
04 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000W cada. Ou similar superior					
04 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600W Cada, totalizando 1200W RMS cada caixa. Ou similar superior.					
06 Caixas Acústicas duas vias 500W rms com alto-falante de 12" ou 15" e drive titânio (Se possível caixas ativas) Monitor(retorno). Ou similar superior.					
07 Amplificadores compatíveis com sistema (para cada via do P.A. um amplificador, e para cada duas caixas do monitor uma via de amplificador)					
01 Processador Digital					
01 Mesa de Som Digital 24 canais "in" e 16 canais "out" (Behringer ou similar superior) Não será aceito Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar com expansão					
01 Notebook (Não será aceito CD ou DVD doméstico)					
02 Microfones sem fio UHF (Shure Sm58 ou similar superior)					
12 Microfones com fio (Shure SM58 ou similar superior)					
14 Pedestais de Mic com cachimbo					
02 Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 06 peças cada (base Shure PGX ou similar superior)					
08 Direct Box					
06 Microfones específicos para captação de Coral					
12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condenser para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior.					
04 Headset					
01 Main Power					
01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 6KG					
04 Praticáveis					
4	2.03.03.0424.1	JUN	7	R\$2.950,00	R\$20.650,00
P.A. E LUZ PEQUENO PORTE					
08 - Colunas de Som contendo:					
08 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000W cada. Ou similar superior					
08 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600W Cada, totalizando 1200W RMS cada caixa. Ou similar superior.					
06 Caixas Acústicas duas vias 500W rms com alto-falante de 12" ou 15" e drive titânio (Se possível caixas ativas) Monitor(retorno). Ou similar superior.					
10 Amplificadores compatíveis com sistema (para cada via do P.A. um amplificador, e para cada duas caixas do monitor uma via de amplificador)					
*01 Mesa de Som Digital 32 canais e 16 Auxiliares (Behringer ou similar superior)					
Notebook (Não será aceito CD ou DVD doméstico)					
04 Microfones sem fio UHF (Shure Sm58 ou similar superior)					
16 Microfones com fio (Shure SM58 ou similar superior)					
18 Pedestais de Mic com cachimbo					
02 Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 06 peças cada (base Shure PGX ou similar superior)					
01 Bateria Completa					
01 Amplificador para Guitarra Marshall, Fender ou similar superior com dois falantes de 10" mínimo					
01 Amplificador para Baixo completo com as duas caixas, Gallien, Hartkey ou similar superior;					
08 Direct Box					
08 Microfones específicos para captação de Coral					
12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condenser para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior.					
04 Headset					
01 Main Power					
01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 8KG					
04 Praticáveis					
01 Estrutura treliça "boxtruss" Q30 para montagem de "trave" com sistema de elevação nas medidas de 6m x 4m (devidamente aterrado e com bases/sapatas que ofereçam estabilidade e segurança ao conjunto).					
16 Canhões Par Led, com 12 leds de 3Whatts cada					
02 Mini-Brut com 04 Lampadas					
01 Máquina de Fumaça 1000W					
01 Mesa de Iluminação DMX					
01 Rack Dimer					
01 Pro Power					
Equipe mínima: 02 técnicos de Som/Luz e 02 ajudantes de palco					
O contratado deverá providenciar a ART de seu equipamento, confeccionada por um Engenheiro Eletricista.					
Necessário ter na equipe integrantes com certificação NR35(trabalho em altura) devidamente equipados com EPI para montagens em altura.					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) GABINETE DO PREFEITO

- b) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- c) SECRETARIA DE GOVERNO
- d) SECRETARIA DA SAÚDE
- e) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- f) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- g) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**026439 GUILHERME BIANCHINI MONTEIRO 50070445800**  
GUILHERME BIANCHINI MONTEIRO  
RG:56.960.905-7 CPF: 500.704.458-00

**ADRIANA STOCÇO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 236 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 121 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7786/2024**

Aos 27 de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão eletrônico nº 121 / 2024, homologada na data de 17/12/2024, processo administrativo n.º 7786/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 153/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 038829 IWO TECNOLOGIA LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA BANCO DE AREIA 132**  
**BAIRRO: JARDIM BRASIL (ZONA NORTE)**  
**CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 02210-030**  
**TELEFONE: (11) 94753-1005 CPF/CNPJ: 49.444.901/0001-61**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.03.0429.2	M2		1.205	R\$149,00	R\$179.545,00
PAINEL LED (por metro quadrado)						
Painéis de LED de alta definição, mínimo de P6, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto, mínimo do pedido 3m x 2m;						
- Estruturas/suportes compatíveis com espaços abertos e/ou fechados com capacidade de carga adequada ao número de painéis pedidos a serem montados (mínimo 3x2)						
- Sistema de energia;						
- 01 (um) notebook e 01 (um) processador;						
- Cabeamento de vídeo com até 40m (quarenta metros);						
- Aparelho de DVD, mesa de corte e câmera de vídeo digital;						
- Serviço operacional;						
- Cabeamento elétrico;						
- Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada						
É NECESSÁRIA A PRESENÇA DE UM TÉCNICO DE OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, COM A FUNÇÃO DE FACILITAR E CONTRIBUIR COM AS TRANSMISSÕES DAS MÍDIAS E ARQUIVOS FORNECIDAS, ALÉM DA RÁPIDA CORREÇÃO EM POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- SECRETARIA DE GOVERNO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. ***No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.***

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**038829 IWO TECNOLOGIA LTDA**  
**DANIEL MENDES NEGREIROS**  
RG:47708770 SSP/SP CPF: 394.890.228-37

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**NOTIFICAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 3306 - Ano XXII, 6 de Fevereiro de 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº. 139/2024**

Interessado: **Leonor Belgini Bredariol e Outros**  
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno**  
Processo nº.: **2024.07131**

Tem a presente a finalidade de atuar a Sra. **Leonor Belgini Bredariol e Outros**, proprietária do imóvel localizada à Estrada Municipal Hermenegildo Belgini – L: área 03 C – Bairro Santo Antonio, para providenciar a devida limpeza do imóvel de sua propriedade, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3.053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

**Como não foi possível a entrega da correspondência até a presente data, tendo o referido documento sido lavrado em 25/11/2024 e, em tentativa de entrega insucessida, por endereço não procurado, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 22/11/2024, conforme descrição do fato registrada por informativo no Processo Administrativo acima informado, publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 401.33 (Quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), e certificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**  
Itatiba, 05 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.  
**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº. 140/2024**

Interessado: **Leonor Belgini Bredariol e Outros**  
Assunto: **Notificação – Passeio Público**  
Processo nº.: **2024.07131**

Tem a presente a finalidade de atuar a Sra. **Leonor Belgini Bredariol e Outros**, proprietária do imóvel localizada à Estrada Municipal Hermenegildo Belgini – L: área 03 C – Bairro Santo Antonio, para providenciar a pavimentação do passeio público defronte ao imóvel de sua propriedade, **conforme exigências do Artigo 162 da Lei Municipal nº. 3.053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

**Como não foi possível a entrega da correspondência até a presente data, tendo o referido documento sido lavrado em 25/11/2024 e, em tentativa de entrega insucessida, por endereço não procurado, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 22/11/2024, conforme descrição do fato registrada por informativo no Processo Administrativo acima informado, publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 401.33 (Quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), e certificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**  
Itatiba, 05 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.  
**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº. 141/2024**

Interessado: **Associação Recreativa Esperança de Itatiba**  
Assunto: **Notificação – Perturbação de Sossego Público**  
Processo nº.: **2024.07187**

Tem a presente a finalidade de atuar a Empresa **Associação Recreativa Esperança de Itatiba**, estabelecida à Rua: Vitorio Picoli, 9 – Lt. Recanto dos Pássaros, para paralisar imediatamente a perturbação de sossego público no referido estabelecimento comercial, em virtude das constatações feitas no BO/GM nº. 1149/2024, **conforme exigências do Artigo 157 da Lei Municipal nº. 3.053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

**Como não foi possível a entrega da correspondência até a presente data, tendo o referido documento sido lavrado em 29/11/2024 e, em tentativa de entrega insucessida, por endereço não procurado, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 22/11/2024, conforme descrição do fato registrada por informativo no Processo Administrativo acima informado, publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 1.337,77 (Um mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), e certificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**  
Itatiba, 05 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.  
**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº. 53098/2025**

Interessado: **Qualitrans Logística Ltda**  
Processo: **9618/2024**  
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Qualitrans Logística Ltda CNPJ: 27.276.756/0003-86**, portadora do CCM 37913, para providenciar alteração de endereço ou encerramento da Inscrição Municipal 37913, junto ao Portal do Empreendedor, **conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município. Publica-se a presente Notificação**, certificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.  
Itatiba, 03 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.  
**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº. 53109/2025**

Interessado: **M. Roberto Ciossani Eirelli - ME**  
Processo: **72/2025**  
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **M. Roberto Ciossani Eirelli - ME CNPJ: 12.973.705/0001-74**, portadora do CCM 30664, para providenciar alteração de endereço ou cancelamento da Inscrição Municipal 30664, junto ao Portal do Empreendedor, **conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município. Publica-se a presente Notificação**, certificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 03 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.  
**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

---

**NOTIFICAÇÃO Nº. 53110/2025**

Interessado: **JP da Silva Moraes Móveis Ltda**  
Processo: **72/2025**  
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **JP da Silva Moraes Móveis Ltda CNPJ: 40.392.802/0001-09**, portadora do CCM 37763, para providenciar alteração de endereço ou cancelamento da Inscrição Municipal 37763, junto ao Portal do Empreendedor, conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município. **Publica-se** a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 03 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.  
**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

---

**NOTIFICAÇÃO Nº. 53111/2025**

Interessado: **Diogo Aparecido de Oliveira Franco**  
Processo: **9515/2024**  
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Diogo Aparecido de Oliveira Franco CNPJ: 31.809.476/0001-00**, portadora do CCM 33418, para providenciar alteração de endereço ou cancelamento da Inscrição Municipal 33418, junto ao Portal do Empreendedor, conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.

**Publica-se** a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 03 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.  
**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

---

**NOTIFICAÇÃO Nº. 53112/2025**

Interessado: **Ariovaldo José Trevine ME**  
Processo: **9813/2024**  
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Ariovaldo José Trevine ME CNPJ: 64.837.115/0001-18**, portadora do CCM 21797, para providenciar alteração de endereço ou cancelamento da Inscrição Municipal 21797, junto ao Portal do Empreendedor, conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.

**Publica-se** a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 03 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.  
**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

---

**NOTIFICAÇÃO Nº. 53113/2025**

Interessado: **Souza e Souza Vistoria Ltda**  
Processo: **9656/2024**  
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Souza e Souza Vistoria Ltda CNPJ: 28.878.241/0001-57**, portadora do CCM 32476, para providenciar alteração de endereço ou cancelamento da Inscrição Municipal 32476, junto ao Portal do Empreendedor, conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.

**Publica-se** a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 03 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.  
**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

---

**NOTIFICAÇÃO Nº. 53114/2025**

Interessado: **Rodolfo L. de Souza Veiculos**  
Processo: **9656/2024**  
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Rodolfo L. de Souza Veiculos CNPJ: 37.130.344/0001-25**, portadora do CCM 36006, para providenciar alteração de endereço ou cancelamento da Inscrição Municipal 36006, junto ao Portal do Empreendedor, conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.

**Publica-se** a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 03 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.  
**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

---

**NOTIFICAÇÃO Nº. 53115/2025**

Interessado: **Sebastião Ribeiro da Silva 49993135615**

Processo: **125/2025**

Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Sebastião Ribeiro da Silva 49993135615 CNPJ: 27.673.835/0001-69**, portadora do CCM 32852, para providenciar alteração de endereço ou cancelamento da Inscrição Municipal 32852, junto ao Portal do Empreendedor, **conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.**

**Publica-se** a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 03 de Fevereiro de 2025.

**Rafael Vinícius Braga**

**Encarregado da Seção de Fiscalização**

Ciente e de acordo.

**Eduardo Samir Aoun**

**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação**

**PORTARIAS**

Itatiba - Edição nº 3306 - Ano XXII, 6 de Fevereiro de 2025

**PORTARIA Nº 8.893, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia servidor como responsável pela elaboração dos laudos técnicos do valor da terra nua.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo 262/2025, resolve:

**N O M E A R,**

o servidor **GIULIANO GABRIELLI**, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.582.4\*\*\* e CREA sob nº 5062085152, como responsável pela elaboração dos laudos técnicos do valor da terra nua.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 31 de janeiro de 2025

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.894, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Designa servidora concursada para o desempenho de função gratificada.”

**SUELI DE MORAES TUON**, Secretária de Educação, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.170, de 16 de janeiro de 2019, resolve

**D E S I G N A R:**

**HELVIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.319.3\*\*\*, PEB I - Efetivo, admitida em 06/03/2014, para exercer função gratificada como Encarregada do Curso de Libras, percebendo pela designação 50% (cinquenta por cento) do seu padrão salarial, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 04 de fevereiro de 2025

**SUELI DE MORAES TUON**

Secretária de Educação

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos